



Compliance no Serviço Público

Frederico Martins

Procurador do Estado do Rio Grande do Norte

Compliance no Serviço Público

- Origem do termo *Compliance*.
- Os programas de *compliance* surgiram com a necessidade de extinguir ou minimizar as situações de desconformidade, de inadequação.
- Não há como falar de **compliance no serviço público** sem falar sobre **corrupção**.
- A realidade brasileira atual.

Compliance no Serviço Público

Pilares do Programa de *Compliance*:

- Prevenção;
- Detecção;
- Resposta.

Compliance no Serviço Público

- Características do *Compliance* aplicado ao setor público:

1) Conhecimento do órgão e dos riscos relacionados à atividade por ele desenvolvida:

Compliance no Serviço Público

Exemplo de dados a serem analisados na identificação dos potenciais riscos à integridade:

- Análise da proporção – em valor e em quantidade - de aquisições que são decididas por dispensa ou por inexigibilidade;
- Verificação da quantidade de aditivos que são assinados e quais as mudanças que esses aditivos têm trazido para os produtos ou serviços inicialmente licitados;
- Monitoramento do prazo de pagamento das obrigações contratuais, verificando se algumas obrigações são pagas mais rápida ou lentamente que outras;
- Identificação dos passos que estão envolvidos na concessão de licenças ou autorizações de competência do seu órgão;
- Análise do tempo necessário para a concessão de licenças e autorizações e atenção especial com aquelas que se desviam do tempo médio;
- Acompanhamento do preço pago por produtos adquiridos com frequência e comparação com o preço pago por outros órgãos.

Compliance no Serviço Público

- Características do *Compliance* aplicado ao setor público:
 - 2) Promoção de um comportamento íntegro na instituição;
 - 3) Investimento na seleção e formação dos dirigentes;
 - 4) Definição de regras claras na interação público-privada:

Compliance no Serviço Público

Exemplo de padrões para interação público-privada:

- Definição de procedimentos-padrão para realização de reuniões com interessados que exijam, por exemplo, a presença de, no mínimo, dois agentes públicos;
- Instituição de rotinas para registro e publicação das reuniões e audiências, que devem conter, por exemplo, participantes, assunto, horário e local.
- Criação de canais para prestação de informações, resolução de dúvidas ou de eventuais problemas;
- Definição das formas de acesso, que devem ser transparentes para evitar favorecimento, por qualquer tipo de interessado aos tomadores de decisão na organização;

Compliance no Serviço Público

- Características do *Compliance* aplicado ao setor público:
 - 5) Transparência e garantia de acesso à informação;
 - 6) Promoção da participação social;
 - 7) Segregação das funções críticas;

Compliance no Serviço Público

- Características do *Compliance* aplicado ao setor público:
 - 8) Identificação e punição dos responsáveis por desvios;
 - 9) Instituição de uma instância interna de Integridade:

Compliance no Serviço Público

Vantagens da instituição de uma instância interna de integridade:

- A delegação dessa função a uma unidade ou pessoa específica possibilita melhor coordenação entre os diversos instrumentos e atores que a compõem;
- Permite o acúmulo de experiência, pois as recomendações, análises e melhores práticas são reunidas em um ponto de contato específico;
- Garante a continuidade do programa de integridade, uma vez que, embora o tema possa atrair bastante atenção no início, evita-se, com a institucionalização do programa, que o compromisso com o assunto diminua com o passar do tempo;
- Possui valor simbólico, pois dá um sinal claro de que a integridade é considerada um assunto importante dentro do órgão ou entidade.

Compliance no Serviço Público

- Contribuição da Advocacia Pública para os Programas de Integridade:
 - 1) Atribuições previstas na Lei Anticorrupção;
 - 2) Contribuições na atuação contenciosa;
 - 3) Contribuições na atuação consultiva;
 - 4) Procuradoria Estadual como partícipe desse processo de integridade na Administração Pública do Estado.

- **CONCLUSÃO**

Compliance no Serviço Público

- Obrigado!